

**REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E  
PARIDADE**

**PORTARIA Nº 081/IPREJI/2026**

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Professor Licenciatura Plena P- I- 40H ao servidor **JOSÉ CARLOS TEODORO.**”

**EDISIO GOMES BARROSO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-8715/2023 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7009874-80.2023.8.22.0005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedido através da Portaria nº 115/IPREJI/2022, e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade** ao servidor **JOSÉ CARLOS TEODORO**, matrícula nº 10716, Professor Licenciatura Plena- P-I-40H, admitido em 26/07/2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº.41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der



o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

**Art. 5º** Ficam revogadas as Portarias nº 115/IPREJI/2022 e Portaria nº 116/IPREJI/2025.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de dezembro de 2022), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de abril de 2026.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 13 de abril de 2026.

*[Assinado eletronicamente]*

**Edisio Gomes Barroso**

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025







# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Portaria</b>	<b>081/IPREJI/2026</b>	<b>14/04/2026</b>

ID: <b>2601964</b>	Processo	Documento
CRC: <b>2B6A0B4B</b>		
Processo: <b>4-8715/2023</b>		
Usuário: <b>Gabriela Silveira Nogueira da Silva</b>		
Criação: <b>14/04/2026 07:39:08</b>	Finalização: <b>14/04/2026 07:43:44</b>	

MD5: <b>8063C418D4BE4F6EB0A8C2B396AB9152</b>
SHA256: <b>37530FC59B38ED056EC7B1B21F0199FF8076C6A48938144D216479A3B3E073D6</b>

### Súmula/Objeto:

**Portaria nº 081/IPREJI/2026--"Dispõe sobre a revisão de aposentadoria como concessão na regra de Integralidade e Paridade de Professor Licenciatura Plena P- I- 40H ao servidor JOSÉ CARLOS TEODORO por determinação judicial do processo TJRO 7009874-80.2023.8.22.0005**

### INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	Ji-PARANA	RO	14/04/2026 07:39:56
---	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

REVISÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA	14/04/2026 07:40:03
---------------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	14/04/2026 08:03:59
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2601964 e o CRC 2B6A0B4B.